



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAERD - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA E A CAESB - COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, NA FORMA ABAIXO:

PUBLICADO NO DODF  
Nº 255 em 05/12/14  
Páginas (s) 38

Pelo presente Termo de Cooperação Técnica, a **CAERD – ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA**, CNPJ/MF nº 05.914.254.0001-39 situada na Av. Pinheiro Machado 2112 – Bairro São Cristovão, doravante denominada abreviadamente de **CAERD**, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR**, brasileira, separada judicialmente, portadora da CI nº 1165935 SSP/MS e do CPF nº 139.412.111-00, residente e domiciliada em Porto Velho – RD e a **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB**, empresa com sede na Av. Sibipiruna, Nº 13/21, Águas Claras - DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.082.024/0001-37, doravante denominada **CAESB**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JUNIOR**, brasileiro, casado, identidade: 1.908.661 – SSP/DF, CPF: 288.584.176-15, residente e domiciliado em Brasília – DF, resolvem, de comum acordo, firmar as condições básicas para o desenvolvimento da cooperação técnica entre as duas empresas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Desenvolvimento de atividades conjuntas entre a CAERD e a CAESB visando, através da conjugação de esforços, o desenvolvimento de soluções para a melhoria das condições de saneamento básico no Estado de Rondônia e no Distrito Federal.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO – ÁREAS DE COOPERAÇÃO

A Cooperação Técnica abrangerá as atividades relativas ao desenvolvimento de soluções tecnológicas nas áreas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, incluindo a coleta, tratamento e destino final de lodos, e de saneamento ambiental.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO – PLANO DE TRABALHO





Após a realização de um diagnóstico inicial, as partes se comprometem a elaborar um Plano de Trabalho para o desenvolvimento das ações de cooperação a serem contempladas pelo presente Termo..

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA COOPERAÇÃO

A Cooperação Técnica não implicará previamente em qualquer despesa a qualquer uma das partes, além daquelas relacionadas às suas próprias atividades.

As partes se comprometem a buscar em conjunto, caso venham a ser necessários, recursos para o cumprimento do objeto do acordo, pleiteando os mesmos junto às instituições que apoiam a pesquisa, o desenvolvimento e a implantação de soluções para o setor de saneamento básico em seus respectivos estados.

### PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual realização de serviços por uma das partes que implique em custos para a outra parte, deverá ser precedida de termo aditivo próprio ao presente TERMO, com as devidas justificativas técnicas e condições de realização do serviço, incluindo seu objeto, prazo de execução, custos e condições de pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO

A coordenação das atividades previstas neste TERMO será exercida em conjunto, pelo Coordenador da equipe técnica da CAERD, **Diretor Técnico e Operacional Mauro Berberian**, e pelo Coordenador da equipe técnica da CAESB, Engenheiro Civil **KLAUS DIETER NEDER**, de conformidade com Plano de Trabalho a ser desenvolvido pelas Partes.

## CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO, RENÚNCIA OU EXTINÇÃO

Este Termo deverá permanecer em vigor desde a data de sua assinatura até que ocorra algum dos seguintes eventos:

- (i) Decorrência do prazo de 02 (dois) anos, sem que haja interesse comum em sua prorrogação;







- (ii) Manifestação de interesse de qualquer das partes quanto ao encerramento da parceria. Podendo, qualquer das partes que se sentir lesada pelo rompimento, buscar reparação judicial;

#### PARÁGRAFO ÚNICO

É necessário que a Parte interessada comunique sua decisão à outra Parte, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, ou ainda, imediatamente, no caso de descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE

O presente TERMO terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo que trata a Cláusula acima poderá ser renovado, desde que devidamente autorizado e justificado pelas Partes.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As Partes deverão se comprometer a fornecer, mutuamente, as facilidades a fim de permitir o intercâmbio de recursos (humanos e de infra-estrutura), permitindo o bom desenvolvimento das atividades sujeitas ao presente TERMO.

Constituem obrigações mútuas das Partes:

- a) Disponibilizar os recursos humanos, equipamentos e insumos necessários à execução das atividades decorrentes do presente TERMO;
- b) Disponibilizar as informações que permitam o bom andamento dos trabalhos;
- c) Promover, permanentemente, o controle, acompanhamento, avaliação e planejamento da execução das atividades decorrentes do presente TERMO;
- d) Cumprir integralmente as condições e os requisitos operacionais e técnicos necessários ao desenvolvimento das atividades constantes do Programa de trabalho a ser aprovado pelas partes.
- e) Apresentar ao término do TERMO, relatório final e conclusivo das atividades desenvolvidas.





### CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

Todos documentos e informações gerados pelo presente TERMO são de propriedade exclusiva das partes conveniadas, devendo ser tratados como confidenciais, e só poderão ser utilizados junto a terceiros mediante autorização formal da outra parte.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes a este acordo serão feitos por escrito.

### CLÁUSULA NONA – DAS MODIFICAÇÕES

A modificação ou retificação deste instrumento deverá ser feita mediante TERMO aditivo.

E, por estarem assim justo e acordado, as partes assinam o presente TERMO em 2 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas. E, para que o mesmo produza os seus efeitos legais, deverá ser publicado na Imprensa Oficial.

Porto Velho, 06 de outubro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JUNIOR**

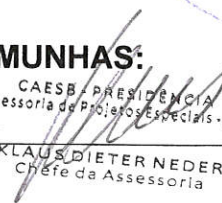
**PRESIDENTE DA CAESB**

  
\_\_\_\_\_  
**IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR**

**DIRETORA PRESIDENTE DA CAERD**

**TESTEMUNHAS:**

CAESB - PRESIDÊNCIA  
Assessoria de Projetos Especiais - PRE

  
\_\_\_\_\_  
KLAUS DIETER NEDER  
Chefe da Assessoria

CAESB - ASSESSORIA DE PROJETOS ESPECIAIS  
Coordenadoria de Desenvolvimento Operacional - PRED

  
\_\_\_\_\_  
FUAD MOURA GUIMARÃES BRAGA  
Coordenador

